



Projeto de Lei Nº 159/2026

“Institui no Município de Itapevi, a Semana Municipal de Educação e Conscientização “Vaga Certa”, destinada a orientar motoristas sobre o correto uso das vagas de estacionamento em vias públicas do município, e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Itapevi, no uso de suas atribuições legais, Aprova:

Art. 1º Fica instituída no Município de Itapevi, a Semana Municipal de Educação e Conscientização “Vaga Certa”, a ser realizada anualmente na terceira semana do mês de setembro, em alinhamento com a semana Nacional do Trânsito.

Art. 2º A Semana Municipal “Vaga Certa”, tem como objetivo principal conscientizar e orientar os condutores de veículos sobre o uso correto, democrático e legal das vagas de estacionamento em vias e logradouros públicos do município.

Art. 3º São objetivos específicos da Semana Municipal “Vaga Certa”:

I – Fomentar o respeito às vagas de estacionamento reservadas exclusivamente para idosos, pessoas com deficiência (PCD) e com Transtorno do Espectro Autista (TEA), conforme legislação federal vigente;

II – Orientar sobre a obrigatoriedade e a forma correta de uso das credenciais de estacionamento especial fixadas em local visível;

III – Promover a conscientização sobre o sistema de estacionamento rotativo pago (Zona Azul), destacando a importância da rotatividade para o comércio local e a fluidez do trânsito;

IV – Educar sobre o respeito às vagas de parada rápida (pisca-alerta ligado), vagas de carga e descarga, e pontos de táxi/aplicativos;



V – Coibir as infrações de trânsito relacionadas a estacionamento irregular, paradas em fila dupla, sobre faixas de pedestres ou em guias rebaixadas.

Art. 4º Durante a Semana “Vaga Certa”, poderá ser abordado de forma educativa e informativa as seguintes ações:

I – Campanhas publicitárias institucionais em mídias digitais, rádio e redes sociais oficiais;

II - Estímulo à empatia e ao respeito, promoção de campanhas que demonstrem o impacto do uso indevido das vagas reservadas para idosos, gestantes e pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida;

III – Ações educativas de rua (blitzes educativas) com distribuição de material informativo e panfletagem nos principais polos comerciais do município;

IV - Orientação sobre direitos e credenciamento, divulgação e facilitação do acesso às informações para a emissão do cartão de estacionamento obrigatório junto aos órgãos municipais;

V – Divulgação da legislação vigente, esclarecimento sobre as penalidades previstas no Código de Trânsito Brasileiro e a aplicabilidade da fiscalização em estacionamentos públicos e privados de uso coletivo;

VI – Apoio ao comércio e parcerias, incentivo à colaboração com estabelecimentos comerciais para a regularização da sinalização horizontal e vertical e desimpedimento de rotas de acessibilidade;

VII – Atividades lúdicas e palestras sobre mobilidade urbana e cidadania nas escolas da rede municipal de ensino;

VIII – Parcerias com a Associação Comercial e Industrial de Itapevi (ACII), entidades civis, conselhos municipais do Idoso e da Pessoa com Deficiência, órgãos e instituições, para a ampliação do alcance das ações.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessária.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial, revogadas as disposições em contrário.



Sala das Sessões, Bem-Vindo Moreira Nery,

22/05/2026

MARIZA MARTINS BORGES
Vereadora – PODEMOS

Projeto de Lei Nº 159/2026 - Processo 215/2026 Documento assinado digitalmente em 22/05/2026. PROTOCOLO 12179/2026 - 22/05/2026 12:08 - PROCESSO 215/2026. Para ver o arquivo original acesse http://siave.camaraitapevi.sp.gov.br/Sino_Siave/documentos/autenticar e informe a chave: 705D-AGC9-3KU2-F35J





JUSTIFICATIVA

O crescimento urbano e o conseqüente aumento da frota de veículos no Município de Itapevi exigem do poder público medidas eficazes que garantam a mobilidade urbana, a organização do espaço público e, acima de tudo, a inclusão social.

O desrespeito às vagas de estacionamento regulamentadas tem sido um gargalo crônico nas regiões centrais e comerciais de nossa cidade. Diariamente, presenciamos motoristas ocupando indevidamente vagas destinadas a idosos e pessoas com deficiência, ignorando as regras do estacionamento rotativo ou parando em locais proibidos, o que gera retenções no trânsito, acidentes e grave desrespeito à cidadania.

O presente Projeto de Lei não possui caráter punitivo ou arrecadatório; seu viés é estritamente educativo e preventivo. Alinhado ao Código de Trânsito Brasileiro (Lei Federal nº 9.503/1997) e à Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei Federal nº 13.146/2015), o projeto visa transformar a cultura do motorista itapeviense por meio da empatia e do conhecimento das leis.

Propõe-se a realização das ações preferencialmente em setembro, para somar forças com a *Semana Nacional de Trânsito*, aproveitando o engajamento social que o período já proporciona. Garantir o uso correto das vagas é garantir o direito de ir e vir de todos, especialmente dos mais vulneráveis, além de impulsionar o comércio local através de um fluxo de estacionamento ordenado.

Ademais, **a presente iniciativa está alinhada à Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas (ONU), atendendo diretamente ao ODS 11 (Cidades e Comunidades Sustentáveis) e ao ODS 10 (Redução das Desigualdades)**, ao buscar humanizar o trânsito local e garantir o direito à acessibilidade e à inclusão social de idosos e pessoas com deficiência. Isso demonstra que a legislação de Itapevi está conectada com as metas globais de desenvolvimento e modernização urbana.

Diante do manifesto interesse público e do impacto positivo que esta medida trará para a mobilidade de Itapevi, contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste Projeto de Lei.

Sala das Sessões, Bem-Vindo Moreira Nery,

22/05/2026

MARIZA MARTINS BORGES

Vereadora – PODEMOS



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Itapevi. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://itapevi.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=705DAGC93KU2F35J>, ou vá até o site <https://itapevi.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: 705D-AGC9-3KU2-F35J

